



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO N° 4428/2025

ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXECÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o exercício de 2026 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo, seguindo o comportamento do mercado de terras do corrente ano, da seguinte forma:

LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA	PECUÁRIA (80%)	OUTRAS UTILIZ. (80%)	INAPROVEITÁVEL (80%)
ÁGUA NEGRA	R\$ 40.564,90	R\$ 32.451,92	R\$ 25.961,54	R\$ 20.769,23
AÇUDE DOS SILVANOS	R\$ 20.282,46	R\$ 15.533,19	R\$ 12.426,55	R\$ 9.941,24
BARRAGEM	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
BARRAGEM VAL DE SERRA	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
BOQUEIRÃO	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
CAMPINAS	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
CARRETELA	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
CERRO DOS GELLATTI	R\$ 16.225,96	R\$ 12.426,54	R\$ 9.941,23	R\$ 7.952,99
CERRO DOS VILLANOVA	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
CONTA DINHEIRO	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
CURTUME	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
COSTA DO GUASSUPI	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
COSTA DO TURUPI	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
DURASNAL	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
ESTRADA DOS BRAIDA	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
ESTRADA DOS DIAS	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
ESTRADA DO MOINHO	R\$ 20.282,46	R\$ 15.533,19	R\$ 12.426,55	R\$ 9.941,24
ESTRADA VAL DE SERRA	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
ESTRADA DA BARRAGEM	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

GOIABAL	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
GUASSUPIZINHO	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
ILHA DOS AMARAL	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
ITAMIBÉ	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
PASSO DA AMIZADE	R\$ 20.282,46	R\$ 15.533,19	R\$ 12.426,55	R\$ 9.941,24
PASSO DO MACACO	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
PASSO DO TIGRE	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
PEDREIRAS	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
PERAU VELHO	R\$ 16.225,96	R\$ 12.426,54	R\$ 9.941,23	R\$ 7.952,99
PONTE DO IBICUI	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
POSTINHO	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
QUILOMBO	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DOS ALBINOS I	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DOS ALBINOS II	R\$ 20.282,46	R\$ 15.533,19	R\$ 12.426,55	R\$ 9.941,24
RINCÃO DOS CAMARGOS	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DO GUASSUPI	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DA LAGOA	R\$ 20.282,46	R\$ 15.533,19	R\$ 12.426,55	R\$ 9.941,24
RINCÃO DOS MAIAS	R\$ 12.169,48	R\$ 9.319,91	R\$ 7.455,93	R\$ 5.964,75
RINCÃO DOS NEGRINHOS	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DOS PIRES	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DOS SALVIANOS	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DOS TRINDADES	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RINCÃO DOS VARGAS	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
RONDINHA	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
SANTO INÁCIO	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
SÃO MIGUEL	R\$ 16.225,96	R\$ 12.426,54	R\$ 9.941,23	R\$ 7.952,99
SEDE	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47
TAQUAREMBÓ	R\$ 40.564,90	R\$ 31.066,36	R\$ 24.853,09	R\$ 19.882,47

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de (1º) primeiro de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de São Martinho da Serra, RS, aos 31 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco.

Robson Trindade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA5B-1182-8CA4-854B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 31/12/2025 21:45:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/AA5B-1182-8CA4-854B>